



1 PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 55/2021.

À Comissão de Justiça e Redação  
Em 30 / 08 / 2021

À Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 30 / 08 / 2021

*“Reajusta Alíquota Suplementar do RPPS/FUNDAG; altera a redação do § 5º do Art. 34 da Lei Complementar Municipal nº3.139/2020, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arroio Grande”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL:

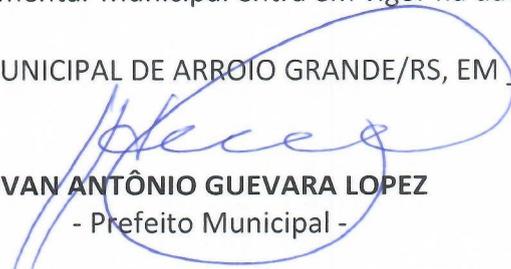
**Art. 1º** - O § 5º do Artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 3.139/2020, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arroio Grande – RPPS/Arroio Grande, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 34 – (...)**

**§ 5º** Adicionalmente à contribuição de que trata inciso I do caput deste artigo, todos os Poderes e órgãos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota na razão de 19,40% (dezenove inteiros e quarenta centésimos), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos durante um período de 408 (quatrocentos e oito) meses, a contar de 1º de janeiro de 2022”.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE/RS, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2021

  
IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPEZ  
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se

**Rafael da Silva Furtado**  
Secretário Municipal da Administração



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo readequar o valor correspondente à alíquota suplementar a ser recolhida pelos órgãos da administração direta e autarquias municipais ao Fundo de Previdência do Município de Arroio Grande – FUNDAG. Justifica-se a readequação em virtude do disposto no Relatório de Avaliação Atuarial do Exercício de 2021, que ora acompanha esta propositura, o qual apontou a necessidade de recompor a alíquota suplementar de 18,90% para 19,40%, uma vez que, conforme o relatório, o plano vigente se mostrou insuficiente para equacionar o déficit atuarial ora existente para com o Regime Próprio de Previdência Social.

Tal necessidade de readequação se deve, dentre outras razões pormenorizadas no relatório atuarial, ao fato de não ter sido possível a realização do censo previdenciário junto aos servidores ativos e inativos do Município, muito em razão do estado de calamidade pública pelo qual temos passado nos últimos tempos, provocado pela emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-COV-2), a COVID-19. Outra razão que sinaliza para a majoração da alíquota se dá pelo fato de que as aplicações que ora compõem o Fundo de Previdência Municipal não vêm alcançando as metas atuariais ora aprovadas nas Políticas de Investimentos, situação esta motivada pela frequente oscilação do Mercado Financeiro frente às incertezas do cenário econômico nacional e mundial, estas, por sua vez, ocasionadas por tensões nas conjunturas tanto política quanto de saúde pública.

Pelas razões ora apresentadas, encaminho a V. Exas. o presente Projeto de Lei Complementar, rogando aos Vereadores desta Egrégia Casa de Lei pela sua aprovação.

  
**Ivan Antônio Guevara Lopez**  
- Prefeito Municipal -